



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 04 DE 20 DE JUNHO DE 2018

“Designar Comissão de Inventário de Bens Permanentes da Câmara Municipal de Jambéiro – SP e dá outras providências.”

Ronildo Aparecido Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais em especial as conferidas pelo artigo 26, inciso VII, alínea A do Regimento Interno da Câmara:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para compor a Comissão de Inventário dos Bens Permanentes da Câmara Municipal de Jambéiro, os servidores do quadro efetivo de pessoal Sta. **ÂNGELA FRANCISCA DE PAULA SILVA**, portadora do RG nº 50.972.112-6 e CPF 433.745.858-17 – **Presidente** e **LUZIMAR PEDROSO DOS SANTOS** portador do RG nº 27.360.587-2 e CPF nº 105.425.948-89 – **Membro**.

Artigo 2º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes tem por finalidade dar continuidade ao inventário já existente, apresentar relatórios anuais, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e matérias permanentes em uso pela administração direta e indireta com os registros patrimoniais e cadastrais dos valores de acordo com os respectivos registros contábeis.

Artigo 3º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I – Verificação da existência física dos equipamentos e matérias permanentes em uso na administração.

II – Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo.

III – Conciliação dos bens permanentes da Administração e consolidação dos dados levantados.

IV – Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais permanentes.

Artigo 4º - Aos responsáveis dos setores da Administração serão responsáveis pela prestação das informações solicitadas pela Comissão de Inventário de Bens Permanentes, sobre o acervo patrimonial dos respectivos setores, sem prejuízo da corresponsabilidade dos agentes indicados.

Artigo 5º - Fica vedada a movimentação de bens permanentes, até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADODESÃO PAULO

Artigo 6º - Os integrantes da Comissão de Inventário de Bens Permanentes terão direito a gratificação conforme artigo 10º da Resolução nº02 de 06/04/2017, sem prejuízo das atribuições habituais.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada em especial a Portaria nº20 de 08/12/2014.

Jambeiro, 20 de junho de 2018.

Ronildo Aparecido Teixeira
Presidente da Câmara

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Publicado e afixado em quadro informativo na Secretaria da Câmara Municipal de Jambeiro e no site oficial www.camarajambeiro.sp.gov.br, aos 20/06/2018.